

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 454/91 (Reautuado em 16-03-93)
INTERESSADO : Ruy dos Santos Pinto Júnior
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Materiais Industriais I",
"Materiais Industriais II" e "Materiais
Industriais III" na Faculdade de
Tecnologia de Birigüi
RELATOR : Cons. Benedito Olegário Rezende Nogueira
de Sá
PARECER CEE Nº 239/93 CETG "D"- Aprovado em 20-04-93
Comunicado ao Pleno em 19-05-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Ruy dos Santos Pinto Júnior para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Materiais Industriais I", "Materiais Industriais II" e "Materiais Industriais III", no Curso de Desenho Industrial.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação A.T./E.T. nº 229/93, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Ruy dos Santos Pinto Júnior para lecionar as disciplinas "Materiais Industriais I", "Materiais Industriais II" e "Materiais Industriais III", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi, até o final do ano letivo de 1994.

Eventual renovação do Parecer fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados em matérias específicas da área pretendida.

São Paulo, 31 de março de 1993

**a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Relator**

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20 de abril de 1993.

**a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG**